



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.613.128/0001-93 e com sede na Av. José Rodrigues Campos, nº 53, Centro, Vargem Alegre/MG, Cep: 35.348-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Maria Cecília Costa Garcia, pautado nos princípios expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2026, que Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Vargem Alegre para efeito de alienação, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação de bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO ON-LINE nº 001/2026, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Pâmela de Souza Alves, JUCEMG 1165.

### **1.1.DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Vargem Alegre - MG, relacionados no ANEXO I.

1.2. Os valores constantes no Anexo I correspondem ao valor mínimo de avaliação dos bens, podendo a Administração, por motivo justificado, não homologar o lance vencedor caso não atendido o interesse público.

1.3. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.4. As fotos constantes do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) são meramente ilustrativas.

1.5. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.



## **2. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

2.1. O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica, por meio do portal do leiloeiro oficial, observadas as seguintes condições:

2.1.1. Os pré-lances online serão recebidos por meio do sítio eletrônico [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), a partir da data de abertura indicada no referido portal.

2.1.2. Os interessados deverão realizar cadastro prévio no sistema do leiloeiro, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, bem como pela ciência e aceitação das regras estabelecidas na plataforma.

2.1.3. A sessão pública para encerramento dos lances ocorrerá no dia 30 de Abril de 2026, a partir das 13:30h, na Sala de Disputa do portal eletrônico do leiloeiro.

2.2. O encerramento dos lances (“fechamento”), conforme operacionalização do sistema do leiloeiro, observará o seguinte procedimento:

2.2.1. Na data e horário previstos, todos os lotes receberão a indicação de “aguardando início do leiloeiro”, devendo os licitantes acessar a Sala de Disputa do portal eletrônico para participação.

2.2.2. Os lotes iniciarão a fase final a partir dos valores já registrados na etapa de pré-lances.

2.2.3. O leiloeiro realizará a abertura da contagem regressiva para apresentação de lances finais, com tempo estimado de 30 (trinta) segundos, podendo este prazo ser ajustado conforme regras da plataforma.

2.2.4. A cada novo lance apresentado, o tempo de contagem será reiniciado.

2.2.5. Encerrado o tempo sem novos lances, o lote será automaticamente finalizado, sendo classificado como:

- “Vendido”, quando houver lance vencedor; ou
- “Não vendido”, quando não houver ofertas válidas.

2.2.6. Após o encerramento de cada lote, o sistema dará prosseguimento ao próximo item, repetindo-se o procedimento até a conclusão de todos os lotes.

2.3. A partir da publicação do edital e após habilitação no sistema, os interessados poderão registrar pré-lances para os lotes de seu interesse, os quais serão considerados automaticamente na fase de encerramento.

2.4. Os bens serão leiloados individualmente por lote, podendo o leiloeiro, a critério da Administração, reiniciar o procedimento para os lotes que não receberem lances ou permanecerem sem arrematação na primeira chamada.

## **3. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

3.1. Os bens objeto deste leilão poderão ser visitados pelos interessados, no local, datas e horários abaixo especificados:

3.1.1. Local: Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Vargem Alegre – MG.

3.1.2. Período de visitação: de 09 a dia 30 de Abril de 2026.

3.1.3. Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.1.4. Após o início da sessão pública do leilão, ficará encerrado o período de visitação.

3.2. Caberá aos interessados, nos dias e horários estabelecidos, vistoriar e examinar os bens, inclusive quanto às suas condições físicas, estado de conservação e regularidade documental.

3.3. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Vargem Alegre/MG ou à leiloeira oficial, Pâmela Leiloeira, qualquer responsabilidade por vícios, defeitos ou pela necessidade de reparos, consertos, desmontagem ou transporte dos bens arrematados.

3.4. É de inteira responsabilidade dos interessados a realização de vistoria prévia, devendo verificar todas as condições dos bens, tais como modelo, cor, ano de fabricação, estado de conservação, funcionamento, número de motor e chassi, bem como demais características relevantes.

3.4.1. Caso o número de motor ou chassi não esteja legível ou não seja original de fábrica, caberá exclusivamente ao arrematante a regularização junto aos órgãos competentes.

3.5. Os interessados deverão examinar os veículos com atenção às exigências dos órgãos de trânsito, especialmente quanto a:

- Plaquetas e etiquetas identificadoras;
- Numeração do motor e do chassi;
- Numeração dos vidros;
- Cor e ano de fabricação.

3.5.1. Eventuais inconsistências na Base Índice Nacional (BIN), inclusive quanto à ausência ou divergência de numeração de motor, serão de inteira responsabilidade do arrematante para regularização.

3.6. Quaisquer divergências entre os bens e sua documentação deverão ser comunicadas formalmente à Administração antes da realização do leilão, não cabendo responsabilização posterior à Prefeitura Municipal ou à leiloeira.

3.7. Nos casos em que o veículo não possuir chave, caberá ao arrematante arcar com os custos de sua confecção.

3.8. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita como justificativa para



descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante.

3.9. Nos casos de ausência de Certificado de Registro de Veículo (CRV), será de responsabilidade do arrematante providenciar a emissão de segunda via junto ao órgão competente, isentando a Prefeitura Municipal de Vargem Alegre/MG e a leiloeira de quaisquer responsabilidades.

3.10. A Prefeitura Municipal de Vargem Alegre/MG e a leiloeira não se responsabilizam por eventuais pendências, divergências documentais ou necessidade de regularização dos bens, sendo tais providências de exclusiva responsabilidade do arrematante.

3.11. Ao participar do leilão, o arrematante declara ter pleno conhecimento de que os bens são alienados no estado em que se encontram, assumindo integral responsabilidade pela análise prévia, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

#### **4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO**

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Município de Vargem Alegre/MG ou à leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) foram levantados até a data do auto de avaliação.

4.3. A Leiloeira Pública Oficial e o Município de Vargem Alegre/MG não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no art. 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (32) 99834-5630 ou via internet, por meio do e-mail:



[pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com)

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

7.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br)

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

### **7.3. SE PESSOA FÍSICA:**

7.3.1. Documentos de identificação – CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);

7.3.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

7.3.3. Comprovante de endereço atualizado.

7.3.4. Selfie segurando documento com foto.

### **7.4. SE PESSOA JURÍDICA:**

7.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.2. Documentos de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada -);

7.4.3. Última alteração contratual;

7.4.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso;



7.4.5. Comprovante de endereço atualizado.

7.4.6. Selfie segurando documento com foto.

7.5. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (32) 99834-5630

7.6. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br)

7.7. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

7.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.9. Caso ocorra fato previsto no item 9.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

7.10. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

## **8. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO**

8.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pela administração.

8.3. Conforme disposto no item 2.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da Leiloeira.

8.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

8.5. Os valores ofertados são irrevogáveis, não será admitido em hipótese alguma, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

8.6. A leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Município de Vargem Alegre/MG e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.7. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

8.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o Município de Vargem Alegre encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

8.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro, se for do interesse do Município de Vargem Alegre/MG.

8.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Município de Vargem Alegre/MG, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 19h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

8.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o MAIOR LANCE.

8.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

8.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

### **Frustração do caráter competitivo de licitação**



Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

#### **Perturbação de processo licitatório**

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

#### **Afastamento de licitante**

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.”

8.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município de Vargem Alegre/MG e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

## **9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

9.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente por meio de depósito ou transferência bancária, em favor da Prefeitura Municipal de Vargem Alegre, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº **0177-5**, Conta Corrente nº **64053-0**, CNPJ nº 01.613.128/0001-93.

9.1.1. Ressalta-se que a comissão da Leiloeira não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

9.2. O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito bancário em favor da Leiloeira, na seguinte conta: Banco Nubank, Agência **0001**, Conta Corrente nº 6072294-4, CPF nº145.758.946-05, **Pâmela de Souza Alves**.

9.3. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do Município de Vargem Alegre/MG e da Leiloeira.



9.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

9.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.6. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

9.7. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Vargem Alegre a título de multa;

9.8. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

9.9. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o Município de Vargem Alegre/MG, seja para a LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

## **DA ATA DO LEILÃO**

10.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da leiloeira.

## **11. DA RETIRADA DOS BENS**

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Município de Vargem Alegre/MG e a Leiloeira.

11.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município de Vargem Alegre/MG, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

11.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.4. A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

11.4.1. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após o CRV ou a Carta de Arrematação estar devidamente assinados e cópias autenticadas para notificação de venda.

11.4.2. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

11.5. A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de Vargem Alegre/MG. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e do terceiro que irá retirar.

11.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

11.7. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possuindo fé pública e sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

11.8. A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Vargem Alegre mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

11.9. Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeira e do Município de Vargem Alegre apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

11.10 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

11.11. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua



propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

11.12. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria. O Município de Vargem Alegre/MG, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

11.13. O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

12.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Vargem Alegre/MG e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

## **13. DA LEILOEIRA**

13.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Pâmela de Souza Alves, JUCEMG nº 1165.

13.2. O Município de Vargem Alegre nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I – advertência

II – multa



III – impedimento

IV – declaração de inidoneidade

14.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação apresentada tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

15.4. Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de Vargem Alegre/MG, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade superior para julgamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente no processo.

15.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento recair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Vargem Alegre/MG.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As imagens (fotos e vídeos) dos bens disponibilizadas no site da leiloeira possuem caráter meramente ilustrativo, não substituindo a vistoria presencial, que é de responsabilidade exclusiva do interessado.

16.2. A participação no leilão implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita como justificativa para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, nem para afastar a aplicação de penalidades.

16.4. O Município de Vargem Alegre/MG poderá, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado:

- revogar a licitação, no todo ou em parte; ou
- anular o procedimento, em caso de ilegalidade,
- sem que caiba aos participantes direito a indenização.

16.5. Fica reservado ao Município de Vargem Alegre/MG e à leiloeira oficial o direito de:

- incluir, retirar ou excluir bens do leilão;
- agrupar, desmembrar ou reorganizar lotes;
- até a homologação do certame, conforme conveniência administrativa.

16.6. Os valores iniciais dos bens poderão ser revistos por conveniência administrativa, mediante deliberação da comissão responsável pelo leilão, não havendo obrigação de venda por valor inferior ao da avaliação.

16.7. A Administração reserva-se o direito de corrigir eventuais erros materiais, inclusive de natureza gráfica, constantes deste edital.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital.

Vargem Alegre/MG, 02 de abril de 2026

Maria Cecília da Costa Garcia  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VR. ESTIMADO MÍNIMO
1	1	VEÍCULO: ARGO DRIVE 1.0 / FIAT PLACA: RMI1H89 CHASSI: 9BD358A4NMYK79246 RENAVAM: 01251160678 VALOR DA MULTA: R\$ 3.832,12 (APROXIMADO) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO)	R\$ 12.000,00
2	1	VEÍCULO: ARGO DRIVE 1.0 / FIAT PLACA: RMI1H92 CHASSI: 9BD358A4NMYK79413 RENAVAM: 01251160112 VALOR DA MULTA: R\$ 5.578,07 (APROXIMADO) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO)	R\$ 7.000,00
3	1	VEÍCULO: ARGO 1.0 / FIAT PLACA: SHD2J03 CHASSI: 9BD358ACVPYM28481 RENAVAM: 01333819690 VALOR DA MULTA: R\$ 4.028,91 (APROXIMADO) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO)	R\$ 10.000,00
4	1	VEÍCULO: FIORINO ATENA AMB / FIAT PLACA: QPX7484 CHASSI: 9BD2651JHK9118641 RENAVAM: 01177915925 VALOR DA MULTA: R\$ 592,80 (APROXIMADO) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO)	R\$ 15.000,00
5	1	VEÍCULO: SIENA 1.4 / FIAT PLACA: RME3I45 CHASSI: 9BD19710HM3392216 RENAVAM: 01247568021 VALOR DA MULTA: R\$ 1.004,87 (APROXIMADO) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO)	R\$ 13.000,00
6	1	VEÍCULO: DUCATO MAXICARGO / FIAT PLACA: QNW1592 CHASSI: 93W245G3RG2159063 RENAVAM: 01144335296 VALOR DA MULTA: NÃO TEM MULTA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO)	R\$ 25.000,00
7	1	VEÍCULO: UNO ATTRACTIVE 1.0 / FIAT PLACA: QUI4099 CHASSI: 9BD195A4ZL0869241 RENAVAM: 01199113910 VALOR DA MULTA: (02) DUAS AUTUAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO)	R\$ 10.000,00
8	1	VEÍCULO: MASCA GRANMICRO 0 / M. BENS PLACA: OQM8568	R\$ 40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

		CHASSI: 9BM979277DB916743 RENAVAM: 00559866933 VALOR DA MULTA: NÃO TEM MULTA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. ( PARADO)	
9	1	VEÍCULO: TRATOR NEW HOLLND TT4030 PLACA: XXXXXX CHASSI: HCCZTT75KJCG72292 RENAVAM: XXXXXXXXXXXXX NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

**PROCURAÇÃO** **BASTANTE** **QUE**  
**FAZ:** \_\_\_\_\_ a Favor de

\_\_\_\_\_  
*na forma abaixo declarada.*

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta Cidade de \_\_\_\_\_, Comarca de mesmo nome, Estado de \_\_\_\_\_, neste Serviço Notarial, perante mim, \_\_\_\_\_, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, \_\_\_\_\_, brasileiro, nascido em \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, declarou ser \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, portador da carteira nacional de habilitação nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, na qual consta a cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_; identificado como o próprio por mim, \_\_\_\_\_, Escrevente Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelo outorgante foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, nascido em \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, portador da carteira nacional de habilitação nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, na qual consta a cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Avenida \_\_\_\_\_; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-MG, e após isso, transferir para o nome dele \_\_\_\_\_ outorgante o **VEÍCULO**

\_\_\_\_\_;

podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferí-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.**

Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, \_\_\_\_\_, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino.

Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), \_\_\_\_\_, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE – MG. EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2026.** Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Vargem Alegre – MG. Abertura: 30 de Abril as 13:30H. Leilão Público Eletrônico On-Line nº 001/2026. Leiloeira Oficial, Sra. Pâmela de Souza Alves, JUCEMG 1165 - e [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) e [www.vargemalegre.mg.gov.br](http://www.vargemalegre.mg.gov.br). Vargem Alegre – MG, 02/04/2026 – Maria Cecília Costa Garcia – Prefeita Municipal